



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 579

Dispõe sobre alienação de veículos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

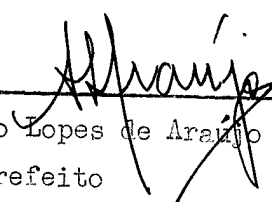
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar uma Rural marca Willys, ano 1966 e uma Píkc-Up, ano 1967, usadas e necessitando reformas.

Art. 2º - A concorrência obedecerá aos princípios legais que regem a matéria.

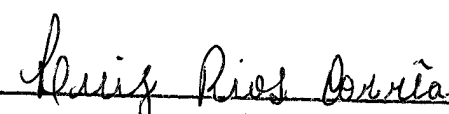
Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a assinar os documentos de transferências dos mencionados veículos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de abril de 1974



- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito



- Luiz Rios Corrêa -
Secretário